



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 440/2021

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Casa Civil - CC

ASSUNTO : Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA : Solicitação de relação de contendo todas as emendas parlamentares impositivas e voluntárias pagas em 2018, 2019, 2020 e 2021. Esta relação deve conter o nome do parlamentar, objetivo da emenda e valor pago, o relatório deve ser disponibilizado em csv sem nenhum tipo de bloqueio. Ausência de resposta. Provimento recursal.

DECISÃO OGE/LAI nº 440/2021

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Casa Civil, conforme consta do Protocolo SIC em epígrafe, para acesso a relação de contendo todas as emendas parlamentares impositivas e voluntárias pagas em 2018, 2019, 2020 e 2021. Esta relação deve conter o nome do parlamentar, objetivo da emenda e valor pago, o relatório deve ser disponibilizado em csv sem nenhum tipo de bloqueio.
2. O silêncio do órgão motivou o apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. Instada a sanar a supressão de instância, o órgão ficou-se em silêncio.
4. Deve-se consignar que tal direito a acesso a informação se reflete em um dever positivo da administração pública, que consiste não apenas em receber as manifestações de cidadãos, mas também em respondê-las, ainda que para afirmar a eventual impossibilidade do acesso às informações pleiteadas, a inexistência do dado ou informar novamente que não tem competência ou não é o canal correto. Nesse sentido, pode-se inferir que o silêncio do órgão público equivale a uma resposta negativa, e imotivada, à demanda efetuada, e, dessa maneira, o órgão não atende as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à informação - LAI e do Decreto estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012.
5. Assim, considerando que o órgão não atendeu a demanda, nem tampouco apresentou para o interessado a justificativa para uma eventual negativa de acesso a informação desejada, **conheço do recurso**, e no mérito, **dou-lhe provimento**, com fundamento no artigo 11, II, da citada Lei Federal nº 12.527/2011.
6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

Classif. documental

006.03.02.001



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

São Paulo, 06 de novembro de 2021.

Antonio Carlos Santa Izabel
Ouvidor Geral do Estado
Ouvidoria Geral do Estado

SEGOVDES202136778A